



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº.1047/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área pública a **ADEPI - Associação dos Deficientes de Pirai do Sul**, e dá outras providências.

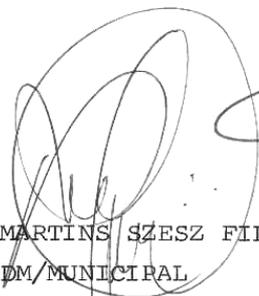
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área pública, para implantação de sede social e administrativa da **ADEPI - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PIRAI DO SUL**, entidade filantrópica inscrita no CGCMF sob nº. **00.424.967/0001-09**, área esta constante do Lote nº. 02 do loteamento Industrial nº 04 - com 782 m² (setecentos e oitenta e dois metros quadrados) de área, onde de conformidade com o projetado serão edificadas as instalações propostas.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando ainda vedada a venda da mesma área a terceiros pelo mesmo período.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 10 de julho de 1996.



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM MUNICIPAL



MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL